



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
EDITAL Nº 097/2026
PROCESSO Nº 142/2026
MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO-MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

DATA DO INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **02 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 08:00H**
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **16 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 08:59H**
DATA DA SESSÃO: **16 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 09:00H**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2023, E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, E PELA PORTARIA 171/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, DESTINADOS AO PROVIMENTO DE CARGOS E/OU FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, CONFORME AS NECESSIDADES E SOLICITAÇÕES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DOS CERTAMES, DESDE A ELABORAÇÃO DOS EDITAIS E DEMAIS ATOS PREPARATÓRIOS ATÉ A DIVULGAÇÃO, APLICAÇÃO DAS PROVAS, PROCESSAMENTO DOS RESULTADOS, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS, CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS SUBSEQUENTES, QUANDO CABÍVEIS, E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE ALEGRIA-SP, por intermédio da Divisão de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Geovani Flávio dos Santos, Pregoeiro oficial, designados através da portaria nº 159/2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, 088/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria-SP através do endereço eletrônico <https://santoantoniodaalegria.sp.gov.br/licitacao/>, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também se solicitado oficialmente por e-mail licitacao@santoantoniodaalegria.sp.gov.br em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal supracitado.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4290-528B-77AA-A19D> e informe o código 4290-528B-77AA-A19D



2- OBJETO

2.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, DESTINADOS AO PROVIMENTO DE CARGOS E/OU FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, CONFORME AS NECESSIDADES E SOLICITAÇÕES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DOS CERTAMES, DESDE A ELABORAÇÃO DOS EDITAIS E DEMAIS ATOS PREPARATÓRIOS ATÉ A DIVULGAÇÃO, APLICAÇÃO DAS PROVAS, PROCESSAMENTO DOS RESULTADOS, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS, CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS SUBSEQUENTES, QUANDO CABÍVEIS, E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência não declarada.

3.2.10 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santo Antônio da Alegria/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- ☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- ☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam neste edital.



6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou emitidos pela Internet que terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, quando houver qualquer dúvida ou evidência que conteste a veracidade dos mesmos.

6.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

6.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação.

6.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.10.1 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.11 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.12 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



6.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor global do lote, bem como os valores unitários e totais de cada item que o compõe, conforme planilha constante no Termo de Referência;

7.1.2 - Descrição detalhada dos serviços ofertados, contemplando todas as estruturas, equipamentos, equipes e demais elementos necessários à execução completa do evento, em conformidade com as especificações técnicas;

7.1.3 - Indicação, no que couber, de marcas, modelos, características técnicas dos equipamentos, prazos, metodologia de execução e demais informações que permitam a perfeita identificação do objeto ofertado;

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA, obrigando-a ao fiel cumprimento do que foi ofertado;

7.3 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como: mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem, manutenção, equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, licenças, ARTs e quaisquer outros que incidam sobre a execução do evento;

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.6 - Em caso de divergência entre as especificações constantes do sistema eletrônico e as previstas no Edital e Termo de Referência, prevalecerão estas últimas;

7.7 - A proposta deverá contemplar integralmente todos os itens que compõem o lote, não sendo admitidas propostas parciais;

8 A – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.1.5.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior compatível com o objeto desta licitação.

8.1.5.2 Considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo, correspondentes aos itens com valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado, a licitante deverá comprovar experiência mínima de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade licitada	Quantidade mínima – 50%, conforme art. 67 § 2º
01	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO OU PROCESSO SELETIVO	2(1 PROCESSO SELETIVO E 1 CONCURSO)	01 unidades

8.1.5.3 Para comprovação dos quantitativos, será admitido o somatório de atestados em nome da empresa participante devidamente identificado, desde que comprovem experiência compatível com as parcelas exigidas.

8.1.5.4 Para o serviço de instalação, será aceita comprovação de experiência anterior na execução de serviço E/OU MATERIAL similar ou igual ao serviço solicitado, mediante atestado(s) de capacidade técnica.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 359 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, **não serão aceitos lances do mesmo valor.**

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



9.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.28.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.28.5 - Empresas brasileiras;

9.28.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificando que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, podendo o pregoeiro no ato solicitar ao licitante mais bem classificado uma planilha de custos que comprove a exequibilidade do objeto/serviço no prazo de 03 dias úteis.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a contratação por lote único, abrangendo todos os serviços, estruturas, equipamentos e demais itens necessários à realização completa da 24ª EXPOASA, conforme especificações do Termo de Referência.

11.2 - Serão observados, para fins de julgamento, o valor global máximo estimado, a exequibilidade da proposta, o atendimento integral das especificações técnicas, os prazos de execução e os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho definidos no edital e seus anexos.

11.3 - O Pregoeiro declarará como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, após a fase de lances, negociação e verificação da aceitabilidade da proposta.

11.4 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceitável ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda plenamente às condições do edital.

11.5 - No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso; e, em caso de divergência entre valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do edital e do Termo de Referência;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;
- c) Não contemplarem integralmente todos os itens que compõem o objeto contratado;
- d) Contiverem omissões, inconsistências ou informações insuficientes que impeçam sua adequada análise;
- e) Apresentarem condições que contrariem as disposições deste edital.

11.7 - Na hipótese de não haver lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.



11.8 - O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão pública, contendo o registro de todos os atos praticados e ocorrências relevantes.

11.9 - Constatado o atendimento de todas as exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo o objeto adjudicado pelo Pregoeiro e homologado pela autoridade competente.

11.10 - Após a habilitação, o licitante poderá ser desclassificado por fatos supervenientes que comprometam sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou econômico-financeira, nos termos da legislação vigente.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@santoantoniodaalegria.sp.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.]

15.4 O envio do contrato será exclusivamente pelo sistema da licitar digital que encaminhará de forma eletrônica o contrato para assinatura no e-mail cadastrado pela empresa, e os dados utilizados são os mesmos informados pela empresa.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – O contrato terá vigência até 12 meses.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 As regras estão definidas no Anexo I – Termo de referência.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - As regras estão definidas no Anexo I – Termo de referência.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 As regras estão definidas no Anexo I – Termo de referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - As regras estão definidas no Anexo I – Termo de referência.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - As regras estão definidas no Anexo I – Termo de referência.

21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 — As regras estão definidas no Anexo I – Termo de referência.

22 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, prorrogáveis conforme anexo I- termo de referência.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 – As regras estão definidas no Anexo I – Termo de referência.

25 – DO CANCELAMENTO E RESCISÃO DO CONTRATO



25.1 - O contrato poderá ser rescindido ou cancelado, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 137 a 139, bem como nos seguintes casos:

25.1.1 - Descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

25.1.2 - Não início da execução dos serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

25.1.3 - Paralisação injustificada dos serviços;

25.1.4 - Execução dos serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

25.1.5 - Razões de interesse público, devidamente justificadas;

25.1.6 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25.2 - A rescisão será formalizada por ato da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.3 - A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do contrato na ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Homologada a licitação, será formalizado o contrato administrativo para execução do objeto.

26.2 - Caso a adjudicatária não execute o objeto conforme sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

26.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser apresentada antes do seu vencimento, devidamente fundamentada e sujeita à aprovação da Administração.

26.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei.

26.6 - Na hipótese do item anterior, será convocado licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação.

26.7 - Constituem motivos para rescisão contratual aqueles previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

26.8 - A Administração poderá realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

26.9 - Será assegurada vista dos autos aos interessados, nos termos da legislação vigente.

26.10 - A contratação será realizada por preço global, não sendo admitido fornecimento fracionado do objeto, devendo a CONTRATADA executar integralmente todos os serviços previstos.

26.11 - A subcontratação somente será admitida nos limites e condições previstas no Termo de Referência e mediante autorização expressa da Administração.



26.12 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

26.13 - O Pregoeiro poderá relevar falhas formais que não comprometam a lisura do certame, promovendo diligências quando necessário.

26.14 - É vedado ao licitante retirar sua proposta após a abertura da sessão pública.

26.15 - Informações complementares serão prestadas exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no edital.

26.16 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato.
- c) Anexo III – Minuta de proposta

26.17 - O Edital estará disponível para consulta e download nos portais eletrônicos oficiais do Município e da plataforma de licitações.

26.18 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital e seus anexos.

26.19 - Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o edital.

26.20 - Os prazos serão contados conforme legislação aplicável, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

26.21 - Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo ser exigidos esclarecimentos a qualquer tempo.

26.22 - A utilização de meios protelatórios com o intuito de prejudicar o certame sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

26.23 - A Administração poderá, a qualquer tempo, desclassificar propostas ou inhabilitar licitantes em razão de fatos supervenientes que comprometam sua capacidade.

26.24 - As normas da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público.

26.25 - O edital e seus anexos integram o contrato administrativo para todos os fins legais.

26.26 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, em horário de expediente, ou pelos canais oficiais informados no edital.

Santo Antônio da Alegria, 01 de outubro de 2020

DENILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, DESTINADOS AO PROVIMENTO DE CARGOS E/OU FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, CONFORME AS NECESSIDADES E SOLICITAÇÕES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DOS CERTAMES, DESDE A ELABORAÇÃO DOS EDITAIS E DEMAIS ATOS PREPARATÓRIOS ATÉ A DIVULGAÇÃO, APLICAÇÃO DAS PROVAS, PROCESSAMENTO DOS RESULTADOS, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS, CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS SUBSEQUENTES, QUANDO CABÍVEIS, E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

1. OBJETO

Contratação de instituição/empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação e execução de concursos públicos e processos seletivos destinados ao provimento de cargos efetivos, formação de cadastro reserva e contratações temporárias no âmbito da Administração Municipal de Santo Antônio da Alegria/SP.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização de concursos públicos e processos seletivos demanda conhecimentos técnicos específicos, infraestrutura adequada, mecanismos de segurança, controle e sigilo, além de equipe especializada apta a assegurar a lisura, transparência e eficiência dos certames.

As atividades inerentes à execução dos processos seletivos abrangem, dentre outras:

- elaboração dos editais e respectivos conteúdos programáticos;
- disponibilização de plataforma eletrônica para inscrições;
- recebimento e processamento das inscrições;
- elaboração, impressão, acondicionamento, transporte e aplicação das provas;
- correção eletrônica, processamento dos resultados e classificação dos candidatos;
- análise e julgamento de recursos administrativos;
- apoio técnico e fornecimento de subsídios em eventuais demandas judiciais relacionadas ao certame.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e tecnológica suficiente para executar diretamente tais atividades, mostra-se necessária a contratação de instituição especializada, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica.



3. DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

A contratada deverá promover a execução dos certames destinados aos cargos constantes do quadro funcional do Município, conforme relação apresentada pela Administração, contendo denominação, código, requisitos e remuneração vigente.

A relação de cargos apresentada neste Termo de Referência possui caráter preliminar e meramente informativo, podendo a Administração Pública, até o momento da abertura do concurso público, incluir, excluir ou alterar cargos, conforme a necessidade do Município e a legislação vigente. O quantitativo de vagas para provimento imediato, bem como a formação de cadastro reserva, quando aplicável, será definido pela Administração no momento da elaboração e publicação do edital de abertura do concurso público, considerando as necessidades administrativas, a existência de vagas no quadro de pessoal e os demais requisitos legais aplicáveis, não constituindo a presente relação garantia de abertura de vagas ou de provimento dos cargos nela relacionados.

LISTA DE CARGOS – POSSÍVEL ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

1. Agente Comunitário de Saúde
2. Agente Previdenciário
3. Agente Técnico de Compras e Licitações
4. Agente Técnico de Controle de Patrimônio e Almoxarifado
5. Agente Técnico de Finanças e Contabilidade
6. Agente Técnico de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
7. Agente Operacional de Manutenção de Sistema de Água e Esgoto
8. Atendente
9. Auxiliar de Cirurgião-Dentista
10. Auxiliar de Contabilidade
11. Auxiliar de Departamento de Finanças
12. Auxiliar de Enfermagem
13. Auxiliar de Escola
14. Auxiliar de Esporte
15. Auxiliar de Gabinete
16. Auxiliar de Laboratório
17. Auxiliar de Lançadoria



18. Auxiliar de Serviços Gerais
19. Auxiliar de Tesouraria
20. Auxiliar de Cozinha
21. Almoxarife
22. Arquiteto
23. Assistente Social
24. Biólogo
25. Contador
26. Controlador Interno
27. Coveiro
28. Cuidador de Idosos
29. Dentista
30. Dentista ESF
31. Diretor de Escola
32. Eletricista de Prédios Públicos
33. Eletricista de Veículos
34. Encarregado de Compras
35. Encarregado de Manutenção de Rede de Água e Esgoto
36. Encarregado de Merenda Escolar
37. Encarregado de Serviços de Água
38. Encarregado de Serviços Gerais
39. Encarregado de Serviços da SUCEM
40. Encarregado de Setor de Compras
41. Encarregado de Transportes



42. Encarregado de Serviços de Processamento de Dados
43. Encarregado do Serviço de Epidemiologia
44. Encarregado da Divisão de Vigilância Sanitária
45. Encarregado de Abate do Matadouro Municipal
46. Enfermeiro
47. Engenheiro Civil
48. Farmacêutico
49. Fisioterapeuta
50. Fonoaudiólogo
51. Guarda Municipal
52. Guarda Noturno
53. Inspetor de Criança e Adolescente
54. Inspetor de Vigilância e Reprodução
55. Lançador
56. Marceneiro
57. Mecânico
58. Médico
59. Médico Veterinário
60. Mestre de Obras
61. Monitor do Viveiro Municipal
62. Nutricionista
63. Operador de Máquina
64. Operador de Raio-X
65. PEB I



66. PEB II – Artes
67. PEB II – Ciências
68. PEB II – Geografia
69. PEB II – História
70. PEB II – Inglês
71. PEB II – Língua Portuguesa
72. PEB II – Matemática
73. Pedreiro
74. Professor de Educação Especial
75. Professor de Educação Física
76. Professor de Educação Infantil
77. Professor de Libras
78. Psicólogo
79. Psicopedagogo
80. Procurador Jurídico
81. Químico
82. Secretário
83. Servente
84. Salva-Vidas
85. Supervisor de Operação de Raio-X
86. Técnico Agrícola
87. Técnico de Manutenção de Equipamentos de Informática
88. Técnico em Enfermagem
89. Técnico em Recreação



90. Terapeuta Ocupacional

91. Tesoureiro

92. Tratorista

93. Vigia

94. Zelador

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção da instituição será realizada pelo critério de **Menor Preço**, observados os limites máximos estabelecidos pela Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações mínimas da contratada:

5.1 Fase Preparatória

- I – elaborar minuta do edital de abertura;
- II – definir cronograma executivo;
- III – disponibilizar sistema eletrônico para inscrições;
- IV – prestar atendimento aos candidatos por meio eletrônico e telefônico;
- V – receber e processar inscrições;
- VI – constituir bancas examinadoras especializadas;
- VII – elaborar, revisar e diagramar provas;
- VIII – imprimir, acondicionar, lacrar e transportar os materiais de aplicação;
- IX – selecionar, treinar e supervisionar fiscais e coordenadores;
- X – providenciar toda a logística necessária para aplicação das provas.

5.2 Aplicação dos Certames

- I – aplicar provas objetivas, práticas e de títulos, quando previstas;
- II – efetuar correção eletrônica das avaliações;
- III – divulgar gabaritos e resultados;
- IV – receber, analisar e responder recursos administrativos;
- V – elaborar relatórios conclusivos;
- VI – encaminhar à Administração o resultado final para homologação.

5.3 Segurança e Sigilo

A contratada deverá manter procedimentos rígidos de segurança, incluindo:

- sistemas informatizados protegidos por mecanismos de segurança digital;



- ambientes restritos para elaboração e impressão das provas;
- controle de acesso aos locais de produção;
- transporte seguro dos materiais;
- identificação individual dos candidatos;
- utilização de detectores de metais, quando necessário;
- rastreabilidade de todos os procedimentos executados.

6. DO VALOR DOS SERVIÇOS, REMUNERAÇÃO E VALOR MÁXIMO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ITEM:	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, DESTINADOS AO PROVIMENTO DE CARGOS E/OU FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, CONFORME AS NECESSIDADES E SOLICITAÇÕES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DOS CERTAMES, DESDE A ELABORAÇÃO DOS EDITAIS E DEMAIS ATOS PREPARATÓRIOS ATÉ A DIVULGAÇÃO, APLICAÇÃO DAS PROVAS, PROCESSAMENTO DOS RESULTADOS, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS, CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS SUBSEQUENTES, QUANDO CABÍVEIS, E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	R\$: 13.633,33



A remuneração da contratada ocorrerá mediante arrecadação das taxas de inscrição pagas pelos candidatos e ao valor final da licitação. A administração realizou pesquisa de preços e obteve valores referente as taxas de inscrições, diante disso a contratada não poderá cobrar valor superior a:

Nível de Escolaridade	Valor Máximo da Inscrição
Ensino Fundamental	R\$ 44,43
Ensino Médio	R\$ 57,33
Ensino Superior	R\$ 70,67

Tal critério se justifica para que a contratada não cobre valores superfaturado dos inscritos para execução do concurso, tendo em vista que parte da remuneração da contratada será por meio da taxa de inscritos. Assim a administração se resguarda no direito de impor tal regra.

A contratada assumirá integralmente os riscos decorrentes da quantidade efetiva de inscritos, não sendo devida qualquer complementação financeira pela Administração Municipal.

7. PREVISÃO ANUAL DE CERTAMES

O Município prevê, em média:

- 01 (um) Concurso Público por ano;
- 01 (um) Processo Seletivo por ano.

A estimativa anual é de até 1.000 (mil) candidatos inscritos em ambos os processos, podendo haver variações conforme a necessidade administrativa.

8. LOCAIS DE APLICAÇÃO

O Município poderá disponibilizar espaços públicos adequados para aplicação das provas, sem custos adicionais à contratada. Compete à instituição realizar vistoria prévia dos locais, providenciar sinalização, organização interna e apoio operacional.

9. PLANO DE TRABALHO

A instituição vencedora deverá apresentar Plano de Trabalho contendo:

- cronograma detalhado;
- metodologia de elaboração das avaliações;
- plano de segurança;
- composição da equipe técnica;
- canais de atendimento aos candidatos;
- medidas de acessibilidade e atendimento especializado.



10. DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

A contratada deverá apresentar declaração formal de inexistência de conflitos de interesses, assegurando que os profissionais envolvidos na elaboração, aplicação e correção das provas não possuem vínculos que comprometam a imparcialidade do certame. A declaração deverá ser renovada a cada concurso ou processo seletivo executado.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A instituição deverá comprovar:

- I – Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- II – Experiência comprovada na realização de concursos públicos e processos seletivos;
- III – capacidade técnica e operacional compatível com o objeto;

12. MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA

Na hipótese de ocorrência de fatos que comprometam a segurança, a lisura ou o sigilo do certame, a contratada deverá adotar imediatamente medidas corretivas, inclusive realizando nova aplicação de provas, quando necessário, sem qualquer ônus adicional para o Município.

13. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

14.1.1 Executar os serviços contratados com rigor técnico, eficiência, segurança, imparcialidade, sigilo e observância dos princípios que regem a Administração Pública, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução dos concursos públicos e processos seletivos.

14.1.2 Elaborar os instrumentos necessários à realização dos certames, incluindo cronogramas, editais, conteúdos programáticos, provas, comunicados, resultados e demais documentos pertinentes.

14.1.3 Disponibilizar sistema eletrônico para realização das inscrições, assegurando seu adequado funcionamento, segurança das informações, processamento dos dados e emissão dos comprovantes necessários aos candidatos.

14.1.4 Receber, processar e conferir as inscrições, inclusive quanto aos pedidos de isenção, quando previstos, disponibilizando Administração os relatórios e informações necessários ao acompanhamento dos certames.

14.1.5 Constituir banca examinadora e equipe técnica qualificada, responsabilizando-se pela elaboração, revisão e aplicação das avaliações previstas nos respectivos editais.

14.1.6 Elaborar, imprimir, acondicionar, lacrar, transportar e manter sob absoluto sigilo as provas e demais materiais necessários à realização dos certames.



14.1.7 Selecionar, capacitar e supervisionar fiscais, coordenadores e demais profissionais envolvidos na aplicação das provas.

14.1.8 Providenciar toda a logística necessária à realização dos certames, incluindo organização dos locais, identificação dos candidatos, distribuição dos materiais e demais providências necessárias à adequada aplicação das provas.

14.1.9 Efetuar a correção das avaliações, processamento dos resultados, elaboração das classificações e divulgação dos gabaritos e resultados, observando rigorosamente os critérios estabelecidos nos respectivos editais.

14.1.10 Receber, analisar e responder aos recursos administrativos apresentados pelos candidatos, dentro dos prazos estabelecidos.

14.1.11 Adotar todas as medidas necessárias à preservação do sigilo das provas, dos dados pessoais dos candidatos, dos documentos e das demais informações relacionadas aos certames.

14.1.12 Manter procedimentos de segurança e rastreabilidade dos materiais e etapas de execução, adotando medidas preventivas contra fraudes, acessos indevidos ou qualquer ocorrência que possa comprometer a lisura dos certames.

14.1.13 Prestar atendimento aos candidatos pelos canais disponibilizados, fornecendo esclarecimentos relacionados às inscrições, provas, resultados, recursos e demais etapas sob sua responsabilidade.

14.1.14 Disponibilizar à Administração relatórios, documentos e informações necessários ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.

14.1.15 Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, segurança, regularidade ou continuidade dos certames.

14.1.16 Corrigir, sem ônus adicional para o Município, eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade, inclusive adotando medidas corretivas e, quando tecnicamente necessário, realizando nova aplicação de provas.

14.1.17 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.1.18 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução dos serviços, inclusive pessoal, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, equipamentos, materiais e demais despesas necessárias.

14.1.19 Manter absoluto sigilo sobre documentos, provas, dados pessoais e demais informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por eventual divulgação indevida.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

15.1.1 Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e dados necessários à adequada execução dos concursos públicos e processos seletivos.

15.1.2 Definir as necessidades administrativas relacionadas aos cargos, requisitos, quantitativo de vagas, formação de cadastro reserva e demais condições que deverão constar dos editais.



15.1.3 Analisar e aprovar, nos prazos estabelecidos, os documentos e instrumentos submetidos pela CONTRATADA para validação da Administração.

15.1.4 Disponibilizar, quando cabível, espaços públicos adequados para a realização das provas, conforme previsto no Termo de Referência.

15.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.1.6 Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.1.7 Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução dos serviços.

15.1.8 Fornecer à CONTRATADA os atos administrativos e informações necessários à publicação e realização dos certames.

15.1.9 Efetuar os pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA na forma e condições estabelecidas neste instrumento.

15.1.10 Preservar a independência técnica da CONTRATADA na elaboração, correção e julgamento das provas, recursos e demais atividades técnicas relacionadas aos certames.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos da legislação aplicável.

16.2 A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos e a observância das especificações previstas no Termo de Referência.

16.3 A fiscalização poderá solicitar informações, documentos, relatórios e esclarecimentos à CONTRATADA sempre que necessários ao acompanhamento da execução contratual.

16.4 A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização, desde que relacionadas ao objeto contratado e às suas atribuições.

16.5 Eventuais falhas ou irregularidades constatadas serão comunicadas à CONTRATADA para que sejam corrigidas no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

16.6 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

16.7 A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar à autoridade competente aquelas que possam ensejar providências administrativas ou aplicação de sanções.

17 – DO PAGAMENTO



17.1. A remuneração da CONTRATADA observará as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada, sendo realizada mediante arrecadação das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, observados os valores e limites estabelecidos pela Administração.

17.2. Quando houver pagamento a ser realizado diretamente pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, este será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, sempre após a comprovação da efetiva execução dos serviços correspondentes.

17.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto ou da parcela correspondente.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

17.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

17.8. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência do pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as providências pertinentes e necessárias à garantia do recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que seja decidida a extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação, observadas as disposições legais aplicáveis.



17.12. A extinção do contrato em execução com CONTRATADA inadimplente observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas em razão do interesse público.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Entretanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

17.16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas pelo setor competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CONTRATANTE.

Órgão: 02.05.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL: 04.122.0002.2002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

ECONOMICA: 3.3.90.39.00- DESPESAS CORRENTES

FONTE 01 RECURSOS PRÓPRIOS

DESPESA 68

17.17. Considerando que a remuneração da CONTRATADA decorrerá, conforme previsto no Termo de Referência, da arrecadação das taxas de inscrição pagas pelos candidatos e das condições econômicas estabelecidas na contratação, a sistemática de pagamento deverá observar a natureza específica do objeto, não sendo devida complementação financeira pelo Município em razão de eventual número de inscrições inferior ao estimado.



18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas cabíveis.

18.2 Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível.

18.5 A aplicação de qualquer penalidade será precedida do devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade produzirão os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a competência da autoridade responsável pela aplicação da penalidade e os requisitos legais pertinentes.

19.2 A aplicação das penalidades será individualizada e fundamentada, considerando-se a conduta praticada, sua gravidade, os prejuízos eventualmente causados e as demais circunstâncias previstas na legislação.

19.3 A aplicação de penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

20 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou ter sua vigência alterada nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificado e formalizado pela Administração.

20.2 A vigência contratual deverá contemplar a execução das etapas dos concursos públicos e processos seletivos abrangidos pela contratação.



20.3 Eventual prorrogação contratual dependerá da demonstração de interesse da Administração e da observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 – DO REAJUSTAMENTO

21.1 Considerando o prazo inicial de vigência contratual de 12 (doze) meses, não haverá reajustamento dos preços durante a vigência inicial do contrato.

21.2 Eventual alteração de preços somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado, comprovação dos requisitos legais e formalização pelo instrumento adequado.

22 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

22.1 O CONTRATANTE poderá promover alterações quantitativas ou qualitativas no objeto contratado, observados os limites, condições e hipóteses estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, quando determinados pela Administração dentro dos limites legalmente estabelecidos.

22.3 As alterações deverão ser formalizadas por instrumento próprio, mediante justificativa da necessidade e observância dos requisitos legais.

22.4 Eventuais alterações relacionadas à inclusão ou exclusão de cargos, quantitativo de vagas ou realização de certames deverão observar as condições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

22.5 A alteração do quantitativo de cargos ou vagas não implicará, por si só, direito automático à remuneração adicional, devendo ser observadas as condições econômicas e operacionais estabelecidas no contrato e na proposta

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, incluindo pessoal, transporte, hospedagem, alimentação, tributos, equipamentos e materiais necessários, serão de inteira responsabilidade da contratada.

A instituição deverá manter absoluto sigilo sobre documentos, provas, dados pessoais e demais informações relacionadas aos certames, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventuais violações.

Santo Antônio da Alegria/SP, 01 de outubro de 2026

DIHONY BORGES MARQUES
RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DENILSON DE CARVALHO



PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

((@ são os comandos que serão automaticamente modificados pelo sistema da Licitar Digital ao gerar o contrato))

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

@numeroProcesso

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº @numeroDispensa

@objetoEdital

CONTRATO N.º

@numeroContrato/@anoAtual

PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.302.130/0001-17, com sede administrativa na cidade de Santo Antônio da Alegria, à Avenida Francisco Antônio Mafra, nº 1004, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor DENILSON DE CARVALHO brasileiro, solteiro, portador do RG nº 47.713.521-3/SSP-SP e CPF nº 316.212.548-01, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Alegria/SP, doravante denominada CONTRATANTE.



CONTRATADA: @razaoSocialFornecedor, inscrita no CNPJ sob nº @cpfCNPJFornecedor, com sede na @enderecoBairroFornecedor, nº @enderecoNumeroFornecedor – Bairro @enderecoBairroFornecedor, na cidade de @enderecoCidadeFornecedor, CEP @enderecoCEPFornecedor – @enderecoEstadoFornecedor, neste ato representada pelo(a) seu(a) @cargoRepresentanteFornecedor, Senhor(a) @nomeRepresentanteFornecedor, portador(a) do CPF nº @cpfCNPJFornecedor, e-mail institucional @emailRepresentanteFornecedor, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Processo Administrativo nº @numeroProcesso, Dispensa de Licitação nº @numeroDispensa e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição/empresa especializada para planejamento, organização, coordenação e execução de concursos públicos e processos seletivos destinados ao provimento de cargos efetivos, formação de cadastro reserva e contratações temporárias no âmbito da Administração Municipal de Santo Antônio da Alegria/SP, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

1.2. A execução do objeto compreenderá, conforme a necessidade da Administração, as atividades de planejamento e preparação dos certames, elaboração dos editais e conteúdos programáticos, disponibilização de plataforma eletrônica para inscrições, recebimento e processamento das inscrições, elaboração, impressão, acondicionamento, transporte e aplicação das provas, correção das avaliações, processamento dos resultados, classificação dos candidatos, análise e julgamento dos recursos administrativos, divulgação dos resultados e demais atividades necessárias à conclusão dos certames.

1.3. Integram e completam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência, o instrumento convocatório, quando houver, a proposta da CONTRATADA, seus anexos, documentos do processo administrativo e demais elementos que integram a contratação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO

2.1. @tabelaContrato

2.2. A remuneração da CONTRATADA observará as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, considerando a arrecadação das taxas de inscrição pagas pelos candidatos e demais condições econômicas estabelecidas na contratação.

2.3. Os valores das taxas de inscrição cobradas dos candidatos deverão respeitar os limites máximos estabelecidos pela Administração, conforme o nível de escolaridade do cargo.

2.4. A CONTRATADA assumirá integralmente os riscos decorrentes da quantidade efetiva de candidatos inscritos, não sendo devida qualquer complementação financeira pela Administração Municipal em razão de eventual número de inscrições inferior ao estimado.

2.5. Não poderão ser cobrados dos candidatos ou do CONTRATANTE valores adicionais que não estejam expressamente previstos no Termo de Referência, na proposta ou neste instrumento contratual.

2.6. O CONTRATANTE poderá determinar alterações quantitativas ou qualitativas no objeto, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou ter sua vigência alterada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela Administração.



3.2. A vigência contratual deverá ser suficiente para contemplar a execução das etapas dos concursos públicos e processos seletivos abrangidos pela contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A remuneração da CONTRATADA observará a sistemática estabelecida na Cláusula Segunda deste contrato e no Termo de Referência.

4.2. Quando houver pagamento a ser realizado diretamente pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, este será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, após a comprovação da efetiva execução dos serviços correspondentes.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto ou da parcela correspondente.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

4.8. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE adotará as medidas cabíveis previstas na legislação aplicável, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

4.10. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos eventualmente devidos serão realizados normalmente até que seja tomada decisão administrativa quanto à continuidade ou extinção do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

4.14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: _____

FONTE: _____

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Considerando o prazo inicial de vigência contratual de 06 (seis) meses, não haverá reajustamento dos preços durante a vigência inicial do contrato.

5.2. Eventual alteração dos valores contratados somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado, comprovação dos requisitos legais e formalização pelo instrumento adequado.

5.3. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços de planejamento, organização, coordenação e execução dos concursos públicos e processos seletivos, conforme as especificações do Termo de Referência e os respectivos editais.

6.2. A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à realização dos certames, desde a fase preparatória até a divulgação do resultado final e o encaminhamento da documentação pertinente à Administração.

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica especializada, banca examinadora e profissionais suficientes para a adequada execução dos serviços.

6.4. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo das provas, a segurança dos procedimentos e a proteção dos dados pessoais dos candidatos.

6.5. A CONTRATADA deverá adotar, às suas expensas, as medidas corretivas necessárias quando constatadas falhas de sua responsabilidade que possam comprometer a regularidade ou a lisura dos certames.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a CONTRATADA a:

7.1.1. Manter durante toda a vigência contratual e-mail institucional oficial, atualizado e operacional.

7.1.2. Executar integralmente os serviços de planejamento, organização, coordenação e execução dos concursos públicos e processos seletivos.

7.1.3. Elaborar os editais, conteúdos programáticos, cronogramas, provas, comunicados, resultados e demais documentos necessários à execução dos certames.

7.1.4. Disponibilizar plataforma eletrônica para inscrição dos candidatos e processamento das inscrições.

7.1.5. Constituir banca examinadora e equipe técnica qualificada.

7.1.6. Elaborar, revisar, imprimir, acondicionar, lacrar, transportar e manter sob sigilo as provas e demais materiais de aplicação.

7.1.7. Selecionar, treinar e supervisionar fiscais, coordenadores e demais profissionais necessários à aplicação das provas.

7.1.8. Efetuar a correção das avaliações, processamento dos resultados e classificação dos candidatos.

7.1.9. Receber, analisar e responder aos recursos administrativos apresentados pelos candidatos.

7.1.10. Adotar medidas de segurança e controle destinadas a garantir a lisura, o sigilo e a regularidade dos certames.

7.1.11. Prestar atendimento aos candidatos por meio dos canais disponibilizados.



7.1.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução ou segurança dos certames.

7.1.13. Corrigir, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, eventuais falhas de sua responsabilidade.

7.1.14. Responsabilizar-se integralmente pelos custos necessários à execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade.

7.1.15. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.16. Manter absoluto sigilo sobre documentos, provas, dados pessoais e demais informações relacionadas aos certames.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e dados necessários à execução dos certames.

8.2.2. Definir os cargos, requisitos, quantitativo de vagas, formação de cadastro reserva e demais condições administrativas necessárias à elaboração dos editais.

8.2.3. Analisar e aprovar os documentos submetidos pela CONTRATADA para validação da Administração.

8.2.4. Disponibilizar, quando cabível, locais públicos adequados para aplicação das provas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.2.6. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização contratual.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou inconformidades constatadas.

8.2.8. Fornecer os atos administrativos e informações necessários à realização dos certames.

8.2.9. Efetuar os pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

8.2.10. Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor ou comissão especialmente designada.

9.2. A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços, os prazos e a observância das especificações constantes do Termo de Referência e dos editais dos certames.

9.3. A fiscalização poderá solicitar informações, documentos, relatórios e esclarecimentos à CONTRATADA sempre que necessários ao acompanhamento da execução contratual.

9.4. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto.

9.5. Eventuais falhas ou irregularidades serão comunicadas à CONTRATADA para correção no prazo determinado pela fiscalização, quando cabível.

9.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa;

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado, execução parcial ou inadequada, descumprimento das obrigações contratuais ou demais infrações previstas na legislação, no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

10.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando legalmente cabível.

10.6. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar produzirão os efeitos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a competência da autoridade responsável e os requisitos legais.

11.2. A aplicação das penalidades será individualizada e fundamentada, considerando-se a conduta praticada, sua gravidade, os danos eventualmente causados e as demais circunstâncias previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A cessão total ou parcial do objeto contratado não será permitida, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e admitidas pela legislação aplicável.

12.2. A eventual subcontratação somente poderá ocorrer quando previamente autorizada pelo CONTRATANTE e desde que não prejudique a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

12.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pela execução dos serviços, ainda que autorizada eventual subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.2. Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros:

13.2.1. o descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

13.2.2. a execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas;

13.2.3. a paralisação injustificada dos serviços;

13.2.4. a prática de atos que comprometam a segurança, o sigilo ou a lisura dos certames;

13.2.5. razões de interesse público, devidamente justificadas;

13.2.6. a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução contratual;

13.2.7. demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelas disposições aplicáveis à contratação direta, bem como pelo Termo de Referência, documentos do Processo Administrativo nº @numeroProcesso e demais normas aplicáveis ao objeto.

14.2. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, os documentos de habilitação, os atos administrativos que autorizam a contratação e demais documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO



15.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, durante toda a execução do contrato.

15.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais dos candidatos exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução dos concursos públicos e processos seletivos.

15.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação.

15.4. A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre provas, documentos, dados pessoais, informações e demais elementos relacionados aos certames, responsabilizando-se por eventual divulgação indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

16.1. O CONTRATANTE poderá promover alterações quantitativas ou qualitativas no objeto contratado, observados os limites, condições e hipóteses estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, quando determinados pela Administração dentro dos limites legalmente estabelecidos.

16.3. Eventuais alterações relacionadas à inclusão ou exclusão de cargos, quantitativo de vagas ou etapas dos certames deverão ser formalizadas quando produzirem alteração contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio da Alegria/SP, @diaAtual de @mesAtual de @anoAtual.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

DENILSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

@razaoSocialFornecedor

@nomeRepresentanteFornecedor

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO III- MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES MUNICIPAIS.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável Legal: _____

2. PROPOSTA DE PREÇOS (LOTE ÚNICO)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01			Serv.	01	_____	_____

(TODOS OS ITENS ESTÃO EM ACORDO COM O ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:R\$ _____
(_____)

2. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- a) O valor global proposto contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- b) Cumpriremos integralmente todas as exigências do Edital e Termo de Referência;
- c) Temos pleno conhecimento das condições de execução dos serviços;
- d) Garantimos a execução integral do objeto (lote único), não sendo admitida execução parcial;
- e) Assumimos total responsabilidade pela qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos;
- f) Manteremos todas as condições de habilitação durante a vigência contratual.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias.

5. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

6. LOCAL E DATA

7. ASSINATURA

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Cargo: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4290-528B-77AA-A19D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENILSON DE CARVALHO (CPF 316.XXX.XXX-01) em 01/10/2026 14:32:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4290-528B-77AA-A19D>